



DIREITOS HUMANOS

ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR A COMUNIDADES QUILOMBOLAS DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO: EXTENSÃO NO GT CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS

PALAVRAS-CHAVES: .

Acesso à Justiça.
Conflitos
Socioambientais.
Comunidades Quilombolas.

**CEDRAZ, C. O.¹ &
FREITAS, E. O.²**

¹Discente de Direito. Departamento de Ciências Sociais Aplicadas/UEFS. Voluntária Extensão.

²Professor Orientador. Departamento de Ciências Sociais Aplicadas/UEFS.

*Programa de Extensão Ensino, Pesquisa e Extensão no Núcleo de Prática Jurídica da UEFS(Resolução CONSEPE n. 076/2019).

Introdução

O presente trabalho decorre da atuação extensionista pelo Núcleo de Prática Jurídica nos conflitos sobre direitos territoriais de comunidades quilombolas de Feira de Santana e região, a partir do Grupo de Trabalho Multidisciplinar Conflitos Socioambientais. De forma a contribuir com a promoção e ampliação de acesso à justiça em âmbito local e regional, no que diz respeito a comunidades constitucionalmente protegidas, a atuação acadêmica em ações afirmativas possui valor substancial na

possibilidade de mitigação das desigualdades, que são históricas e sociais e apresentam-se sob a face da vulnerabilidade jurídica.

O acadêmico da área jurídica absorve constantemente as estruturas normativas que advém de uma estrutura social cristalizada. Roberto Lyra Filho dialoga de forma clara sobre esta noção, ao expor as relações de dominação que legitimam uma organização social baseada no controle (FILHO, 1982, p. 44-47). É sobre esse controle que a percepção crítica do Direito deve se debruçar, já que tal dinâmica sustenta a vulnerabilidade de grupos da sociedade.

Deparando-se, portanto, com processos de invisibilizações desses grupos que a Extensão universitária torna-se relevante. Dentre estes, está o processo de licenciamento ambiental da Linha de 500kV – Porto de Sergipe – Olindina – Sapeaçu. Tratando-se de uma linha de transmissão de energia de alta tensão, oferece um potencial risco ao meio ambiente e aos seres vivos, em especial às comunidades quilombolas em seu trajeto, na área de atuação direta e indireta da linha.

A demanda, apresentada por estudantes da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), que são integrantes de comunidades rurais quilombolas diretamente afetadas pelo empreendimento, levou à formação do Grupo de Trabalho Multidisciplinar Conflitos Socioambientais, institucionalizado pela Portaria 589/2019. Com o objetivo de coletar informações sobre o empreendimento, sobre de que forma afetam as comunidades tradicionais e dialogar com estas, o GT é composto por uma equipe de docentes, discentes e servidores e atua em articulação com os diversos grupos temáticos, os quais abrangem aspectos biológicos, antropológicos, geográficos, jurídicos, etc.

O papel jurídico exercido no conflito em questão tem como objetivos: o acompanhamento direto do processo de licenciamento e demais demandas jurídicas oriundas deste; e fomentar o acesso à justiça por meio da pesquisa, produção e divulgação de conhecimentos técnicos sobre direitos

socioambientais territoriais das comunidades quilombolas e demais grupos atingidos pelo empreendimento.

Materiais e Métodos

O trabalho possui natureza multidisciplinar e caráter extensionista. A partir dos princípios da assessoria jurídica popular (CARLET, 2015) as ações desenvolvidas objetivam a promoção do acesso à justiça (CAPPELLETTI; GARTH, 1988) e a reversão de situações de injustiças socioambientais (ACSELRAD, 2004), por meio de uma metodologia voltada à pesquisa como ação (TRIPP, 2005).

Além do exercício de estudos e preparação de notas e pareceres técnicos sobre licenciamento ambiental, direitos territoriais quilombolas e intervenções estatais em áreas rurais, a ação extensionista se realizou através de comunicações em redes sociais, *blogs* e *sites* com participação da voluntária.

Resultados e Discussões

Históricas, econômicas e sociais, as desigualdades que se busca mitigar na atuação extensionista acarretam não apenas uma vulnerabilidade jurídica, mas econômica e social (SANTILLI, 2005, p. 81), portanto, expõem a complexidade das necessidades

encontradas por meio do trabalho em andamento.

Essa vulnerabilidade e invisibilização está materializada em todo o processo de licenciamento. A demanda teve início por meio da denúncia advinda das comunidades quilombolas. Estas revelaram o temor a partir da insuficiência de informações sobre o empreendimento que as impactariam direta e indiretamente, sendo então necessária a devida exposição e diálogo sobre este.

A partir de então, no âmbito jurídico, foi necessária coleta de informações para propiciar a assessoria jurídica e fomentar o Inquérito Civil Público n. 1.14.004.000225/2019-01, instaurado pelo MPF, que objetiva averiguar a adequação do empreendimento às exigências de licenciamento nesses territórios.

Ao efetuar o prosseguimento dos estudos do licenciamento da linha de transmissão, observa-se a fragilidade do processo a partir da adoção do procedimento simplificado por parte da empresa. O licenciamento ambiental, mecanismo da Administração Pública de controle das atividades que interferem no meio ambiente, poderá seguir o procedimento simplificado, e consequentemente agilizado, nos casos de sistemas de transmissão de energia elétrica. Entretanto, no mesmo documento que estabelece essa possibilidade, a Portaria 421 de 26 out. 2011, do Ministério do Meio Ambiente, está explícita a vedação quando

implicar em intervenção em territórios de comunidades quilombolas do trajeto, além de vedar a intervenção física em cavidades naturais subterrâneas pela implantação de torres ou subestações (artigo 5º incisos IV e V).

Como desdobramento, a assessoria às comunidades de Feira de Santana e região afetadas pelo empreendimento, a ressaltar as comunidades quilombolas Subaé e Santo Antônio, situadas no município de Santo Estevão, se dá por meio de análise dos trâmites do processo de licenciamento ao observar, também, se os impactos estão sendo representados de forma coerente com a realidade dos territórios quilombolas, a exemplo da precária descrição no Plano de Trabalho Quilombola (Processo FCP No. 01420.103324;2018-58), pesquisa fornecida pela empresa responsável, *Dossel Sterlite Power* (BRASIL, 2009). Todos os dados coletados a partir do diálogo, troca de informações com as comunidades e pesquisa fomentam o Inquérito Civil a partir de construção de petições e de reuniões no Ministério Público Federal.

Para além desta, fez-se necessário compreender o conflito para divulgar conhecimento sobre os afetados diretamente e indiretamente. Assim, foram organizados eventos e *lives* para expor os impactos e possibilidades que advinham do empreendimento, além de debater questões estruturais que o precedem, como racismo

socioambiental. Também foram produzidos materiais e *cards* com os conhecimentos técnicos a serem disponibilizados.

Considerações Finais

O trabalho desenvolvido não apenas analisa a legalidade, ou ilegalidade, do processo de licenciamento, acarretando numa revisão bibliográfica de direito socioambiental, mas também questiona as razões pelas quais este tipo de empreendimento, via de regra, é direcionado para as áreas onde se encontram a população mais pobre, reproduzindo uma lógica de desenvolvimento que aprofunda as injustiças social e ambiental.

Instiga também a capacidade de que a produção acadêmica garanta um auxílio concreto à população externa, seja por meio de produção de peças técnicas, movimentação de instâncias judiciais ou a partir da construção conjunta de conhecimentos e de estratégias de resistência. No que concerne à linha de alta tensão que afetará comunidades constitucionalmente protegidas, identificou-se que careciam de informação sobre seu traçado e seus possíveis danos à saúde humana, ao meio ambiente, direcionando a atuação no caso concreto.

Por fim, a visibilidade criada pela ação extensionista se deu nas áreas atingidas através das visitas realizadas antes da

pandemia e da divulgação de informações técnicas nas redes sociais no contexto do estado de calamidade pública. O enfrentamento sobre o uso dos territórios quilombolas no conflito com linha de transmissão segue em curso e as atividades de Extensão do GT Conflitos Socioambientais continuam em face do andamento do processo de licenciamento.

Referências

ACSELRAD, Henri. HERCULANO, Selene. PÁDUA, José Augusto (orgs). In: **Justiça Ambiental e Cidadania**. Rio de Janeiro: RelumeDumará, 2004.

CARLET, Flávia. Advocacia Popular: práticas jurídicas contra-hegemônicas no acesso ao direito e à justiça no Brasil. Revista Direito e Práxis, [S.l.], v. 6, n. 1, p. 377-411, mar. 2015. ISSN 2179-8966. Disponível em: <https://www.epublicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/15409/11719>>. Acesso em: 22 mar. 2021.

CARTA ABERTA. Grupo de Trabalho Multidisciplinar Conflitos Socioambientais

Conflitos Socioambientais. Disponível em: <http://www.uefs.br/2019/10/2845/CARTAABERTA-Grupo-de-Trabalho-Multidisciplinar-Conflitos-Socioambientais-ConflitosSocioambientais.html> . Acesso em: 05 nov 2019.

BRASIL. Fundo Cultural Palmares. Processo No 01420.103324;2018-58. Plano de trabalho quilombola:Linha de Transmissão 500 kV Porto de Sergipe – Olindina Sapeaçu, 2019.

FILHO, Roberto Lyra. **O que é Direito**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1982.

GTCS – Coordenação Executiva do GT Multidisciplinar Conflitos Socioambientais. (2019). Requerimento Exmo. Sr. Dr. Procurador da República do 1º Ofício da Procuradoria da República no município de Feira de Santana no Inquérito Civil Público n. 1.14.004.000225/2019-01.

SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos**: proteção jurídica à diversidade biológica e cultural. São Paulo: Editora Peirópolis, 2005.

TRIPP, David. **Pesquisa-ação**: uma introdução metodológica. Educ. Pesqui., São Paulo, v. 31, n. 3, p. 443-466, dez, 2005. Disponível em:http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-97022005000300009&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 22 mar 2021